



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 426 DE 14 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a adquirir as áreas de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

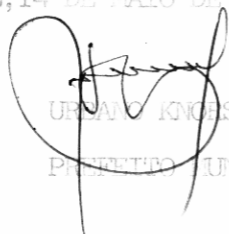
FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as duas áreas de terra ofertada pelo Edital nº.06/DEPAT 6/91, de 15 de abril de 91, da Rede Ferroviária Federal S/A, descritas e individualizadas na aquele chamamento que se anexa à presente, fazendo desta parte integrante.

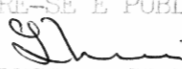
ARTIGO 2º - Para pagamento da aquisição mencionada nesta Lei poderá o Poder Executivo compensar débitos tributários que a RFE S/A tenha com esta Prefeitura.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

1- Descrição da área de terras:

Área "A" - Uma fração de terras com 105.358,50m² de área, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A no sentido AB com rumo 70914'06" NE onde mede 104,37m; seguindo pelo sentido BC com rumo 88946'25" NE medindo 60,36m; após no sentido CD com rumo 85924'33" NE medindo 58,17m; após no sentido DE com rumo 63957'33" NE medindo 122,57m; após no sentido EF com rumo 59943'10" NE medindo 100,13m; após no sentido FG com rumo 74937'54" NE medindo 113,26m; após no sentido GH com rumo 54953'26" NO medindo 315,15m; após no sentido HI com rumo 58956'01" SO medindo 288,47m; após no sentido IJ com rumo 70956'43" SO medindo 179,48m e encerrando no sentido JA com rumo 45932'10" SE medindo 213,24m confrontando-se a NOROESTE com o rio Jacuí; a NORDESTE com herdeiros de Avelino Miranda; a SUDESTE com estrada de rodagem sobre a área da RFFSA, designada por Área "B" e a SUDOESTE com áreas da CEEE.

Área "B" - Uma fração de terras com 17.458,00m² de área, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto A no segmento AL à SUDESTE mede 27,81m; no segmento LM à NORDESTE mede 75,94m; no segmento MN à NORDESTE mede 51,82m; no segmento NO à NORDESTE mede 15,54m; no segmento OP à NORDESTE mede 73,77m; no segmento PQ à NORDESTE mede 272,25m; no segmento QG à NOROESTE mede 12,33m; no segmento GF à SUDOESTE mede 113,26m; no segmento FE à SUDESTE mede 100,13m; no segmento ED à SUDOESTE mede 122,57m; no segmento DC à SUDOESTE mede 58,17m; no segmento CB à SUDOESTE mede 60,36m; encerrando no segmento BA à SUDOESTE medindo 104,37m. As confrontações são as seguintes: à NOROESTE com área "A" da RFFSA; a SUDESTE com a CEEE e diversas propriedades particulares; a LESTE com estrada de rodagem sobre a área da RFFSA e a OESTE também com a estrada de rodagem sobre a área da RFFSA.

Sobre esta área encontram-se quatro casas em madeira, tipo popular, construídas em 1937, cujo estado de construção é de "Reparos importantes" e com os seguintes números patrimoniais: 6205852, 6205854, 6205855, 6205856 e com áreas construídas de 23,24m²; 30,25m²; 38,40m² e 47,60m² respectivamente.